

EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2019</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P541479/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente Edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 2

**4. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/06/2019.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/07/2019, às 09h.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/07/2019, às 14h.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: **23.901.04.126.0214.1156.0003 - Aquisição e Implantação de Equipamentos, Produtos e Serviços de TIC;**
- Elemento de Despesas: **339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;**
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários.**



## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.1.2.** O **LOTE 01** está disponível para ampla concorrência. O **LOTE 02** está como cota reservada ao microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015.

**9.1.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

**9.1.4** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**9.1.5** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**9.1.6.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

**9.1.7.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**9.1.8.** Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



**9.1.9.** Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil, o exercício de preferência previsto em Lei.

**9.2.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.3.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.3.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.3.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.3.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1. e 15.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.3.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.3.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**9.3.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.3.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta: (inciso III. Art. 9º da lei 8.666/93)

**9.3.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.7.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do LOTE, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

**10.3.** O campo “Informações Adicionais”, será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:



- a) Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- b) Preço global da proposta, em algarismos;
- c) Quantidade Ofertada;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.**

**10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

**10.6. Será vedada a identificação do licitante.**

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.**

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido TERMO DE REFERÊNCIA.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de



lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.6. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.**

**12.7.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.7.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.7.2.** O disposto no subitem 12.7.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.7.3.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.4.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) **a proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza –CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1. Poderá** o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

**13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.

**13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens 13.2 e 13.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado, bem como **Razão Social, CNPJ, as especificações técnicas, quantitativos, preço global, o prazo de validade da proposta e demais informações relativas ao serviço ofertado.**

**14.2.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do LOTE inferior ao determinado no edital.



**14.3.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.4.** O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**14.6. O preço global proposto** deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

**14.7.** O licitante vencedor será aquele que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

**14.8. O licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.**

**14.9.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais demais ônus atinentes à execução do serviço.

**14.10.** Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

**14.11.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

**14.13.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá ser apresentada declaração de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII –Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.





**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;



devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**15.4.2.** O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**15.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº

11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005

**15.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

**15.5.3.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.5.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.7.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

**15.5.9.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.



**15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**15.5.11.** Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

**15.5.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 13

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.5.** - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**17.1.1.** A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote,**



**devendo o licitante, readequar o valor do (s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência, que compõe o processo licitatório do qual este edital é parte integrante.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores aos constantes no ITENS/LOTE composto de itens, constante no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**19.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.



**19.5.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.7.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.8.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Poderá qualquer licitante optar pelo envio postal das razões por escrito em original, o que deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no item 20.1, obrigando-se, nesse caso, a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por e-mail.

**20.3.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da manifestação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do licitante quanto à comprovação da postagem das razões por escrito, dentro do prazo estabelecido no subitem acima, declarará a inexistência do recurso, dando prosseguimento ao certame.

**20.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.5.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no subitem 5.1. deste edital



## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**22.1.1.** Advertência;

**22.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**22.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**22.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**22.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;





VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;  
VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;  
VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;  
IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;  
X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;  
XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;  
XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**22.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**22.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**22.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**22.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**22.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**22.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**22.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**22.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**22.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



**22.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **22.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**22.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **22.1.2.6.6** e **22.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**22.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **22.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**22.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**22.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**23.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**23.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**23.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**23.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 21.1 deste edital.



**23.6.** A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na Conta Corrente: 27.307-4 – Agência: 0008-6 – Banco do Brasil.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**24.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

**24.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**24.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.

**24.5.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de adjudicação, deverão enviar para o endereço eletrônico [compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br](mailto:compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br), os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação, sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão, ou preencher o formulário disponível no ANEXO VIII.

**24.5.1** A NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia, inclusive remetida para o e-mail informado pelo licitante nos termos do item **24.5**.

**24.5.2.** Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo **CONTRATANTE**, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais.

**24.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitante



## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.1.1. Caso haja a contratação, a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do Contrato será encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento –AR, ou poderão ser feitas também via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

**25.1.2. Quando a NOTIFICAÇÃO for enviada via e-mail ou via fax, os licitantes ficam obrigados a confirmar o recebimento do e-mail ou do fax da notificação enviada pelo CONTRATANTE, sob pena de ser interpretado como desistência da proposta, sem embargo da aplicação das cominações legais**

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 21

institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 22

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

**ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO V** - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

**ANEXO VI** – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

**ANEXO VIII** – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2019.

CIENTE:

**JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**  
Secretário Municipal das Finanças

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN / Coordenadoria da Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - COGETI.

2. **OBJETO:** Aquisição de Solução de Antivírus, para prover proteção para equipamentos (desktops, servidores, tablets e notebooks), incluindo gerenciamento centralizado, licenças de uso de software e treinamento. Atualização contínua e suporte por 36 (trinta e seis) meses.

### 3. LOTES

Os itens previstos na licitação deverão ser dispostos em forma de Lote, estando contidos neste os itens abaixo delineados:

#### 3.1. Detalhamento dos serviços que compõem a Solução:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para 600 estações de trabalho (desktops), notebooks, tablets, smartphones e 38 servidores (Windows e Linux), console centralizado de Gerenciamento, Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	638	R\$ 150,32	R\$ 95.904,16
02	Treinamento na solução	1	R\$ 4.756,59	R\$ 4.756,59
03	Instalação da Solução	1	R\$ 3.458,53	R\$ 3.458,53
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 104.119,28</b>



**O LOTE 02 ESTÁ COM A COTA RESERVADA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME OS ARTIGOS 33 E 35 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016:**

LOTE 02 – COTA RESERVADA				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para 200 estações de trabalho (desktops), notebooks, tablets, smartphones e 12 servidores (Windows e Linux), console centralizado de Gerenciamento, Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	212	R\$ 150,32	R\$ 31.867,84
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 31.867,84</b>

**Valor Global da Licitação: R\$ 135.987,12 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)**

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO

Em consonância com os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico desta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN preveem melhorias na gestão e no atendimento do contribuinte/cidadão. Nesse sentido, a TIC desempenha um papel importante, viabilizando o alcance destes objetivos através do suporte aos serviços providos pela SEFIN à sociedade.

Toda informação gerada, armazenada, processada, transmitida e descartada pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza é considerada patrimônio valioso, transformada em dados correspondem às informações do tesouro do Município, informações tributárias dos contribuintes do Município, informações de arrecadação dos tributos, dentre outras. Tais dados podem ser gerados e manipulados de diversas formas: mensagens e arquivos eletrônicos, Internet, meio impresso, verbal, entre outros.

Ressalte-se também o dever do Município em preservar estas informações pelo caráter sigiloso. No âmbito administrativo, legalmente esta Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN deve proteger essas informações por sigilo fiscal. Este é assegurado pelos direitos fundamentais protegidos constitucionalmente e tem a função de preservar os dados que os contribuintes entregam à autoridade tributária, porque os mesmos dizem respeito à sua situação econômica e financeira, bem como dos seus bens, negócios e atividades.





Nos dias atuais são muitas as ameaças computacionais, em especial devido a grande facilidade de conexão dos diversos dispositivos com a internet. Estamos a toda hora sujeitos a vírus, malwares, spywares, invasões e etc.

Assim, se faz necessário a realização de investimentos para que essas informações sejam devidamente preservadas, não só na infraestrutura de servidores, mas também nas estruturas que tem contato direto com os usuários desta Secretaria, seus dispositivos EndPoints (Destops, Notebook, Tablets).

A implantação de um sistema Antivírus garante a proteção contra vírus, malwares, spywares, bem como acesso a sites maliciosos e protege as estações através de um firewall.

Devido à complexidade do projeto é recomendável que seu planejamento e implementação sejam realizados e acompanhados por profissionais que tenham experiência prática e conhecimento teórico avançado sobre a matéria.

## 5. DETALHAMENTOS DO OBJETO

### 5.1. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

5.1.1. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor;

5.1.2. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS);

5.1.3. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas;

5.1.4. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;

5.1.5. Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor;

5.1.6. Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;

5.1.7. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:

5.1.7.1.1. Microsoft Windows 8.1 Pro

5.1.7.1.2. Microsoft Windows 10

5.1.7.1.3. Microsoft Windows 2012 R2 Server e superiores;

5.1.8. O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pelo CONTRATANTE;

5.1.9. Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;

5.1.10. Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;

5.1.11. Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo;

5.1.12. Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso);

5.1.13. Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores do CONTRATANTE.

5.1.14. Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento;

5.1.15. Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;

5.1.16. A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente;

5.1.17. Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador);

5.1.18. O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:

5.1.18.1. Nome da ameaça

5.1.18.2. Nome do arquivo infectado

5.1.18.3. Data e hora da infecção

5.1.18.4. Ação tomada

5.1.18.5. Endereço IP da máquina

5.1.18.6. Usuário autenticado na máquina

5.1.18.7. Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado via rede;

5.1.19. O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques;

5.1.20. Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

## 5.2. ATUALIZAÇÃO DE VACINAS

5.2.1. Atualização incremental e on-line das vacinas;

5.2.2. Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook, e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador;

5.2.3. Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet;

5.2.4. Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante;

5.2.5. Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função;

5.2.6. Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução;

5.2.7. Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la;

5.2.8. Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima de 2 horas;

5.2.9. O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

### 5.3. CLIENTE GERENCIADO

- 5.3.1. A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits;
- 5.3.2. O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:
- 5.3.2.1. Microsoft Windows 7;
  - 5.3.2.2. Microsoft Windows 8;
  - 5.3.2.3. Microsoft Windows 8.1;
  - 5.3.2.4. Microsoft Windows 10;
  - 5.3.2.5. Microsoft Windows 2008 server;
  - 5.3.2.6. Microsoft Windows 2008 R2 server;
  - 5.3.2.7. Microsoft Windows 2012 R2 server e/ou superior;
  - 5.3.2.8. Fedora;
  - 5.3.2.9. Ubuntu.
- 5.3.3. Toda a solução deverá funcionar com até um único agente na estação de trabalho, ou dispositivo móvel;
- 5.3.4. O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede;
- 5.3.5. O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento;
- 5.3.6. Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante;
- 5.3.7. Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento;
- 5.3.8. Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária;
- 5.3.9. O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas (locked) através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.

### 5.4. FUNCIONALIDADE DE FIREWALL E SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS)

- 5.4.1. A funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP;
- 5.4.2. Reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;
- 5.4.3. Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing;
- 5.4.4. Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção;
- 5.4.5. Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall;
- 5.4.6. Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;
- 5.4.7. Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;
- 5.4.8. Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques;



5.4.9. Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.

## 5.5. FUNCIONALIDADE DE ANTIMALWARE

5.5.1. A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

5.5.2. As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;

5.5.3. Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real);

5.5.4. Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em Tempo-Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;

5.5.5. Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes;

5.5.6. Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar;

5.5.7. Verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP;

5.5.8. Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados;

5.5.9. Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:

5.5.9.1. CAB; ZIP; RAR; LHA; ARJ e TAR;

5.5.10. Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção;

5.5.11. Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;

5.5.12. Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede;

5.5.13. Criar uma cópia de segurança (backup) do arquivo suspeito antes de limpá-lo;

5.5.14. Capacidade de integração com navegadores web para proteção em tempo real (real-time) contra sites malicioso, baseado em reputação de sites;

5.5.15. Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;

5.5.16. Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam engine de terceiros;

5.5.17. Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.

## 5.6. FUNCIONALIDADE DE RECONHECIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS

5.6.1. A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações;

5.6.2. Capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória;

5.6.3. Reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts;



5.6.4. Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção;

5.6.5. Possibilidade de agendar a varredura da detecção de novas ameaças.

## 5.7. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS

5.7.1. Controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelha, firewire, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio, identificando-os pelo "Class ID" e pelo "Device ID";

5.7.2. Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos distintas para diferentes grupos da base de estações conectadas;

5.7.3. Gerenciamento integrado à console de gerência da solução.

## 5.8. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO

5.8.1. Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:

5.8.1.1. Listagem dos malwares que infectaram determinada máquina;

5.8.1.2. Listagem das máquinas que estão infectadas por determinado malware;

5.8.1.3. Relatório dos totais de códigos maliciosos detectados, indicando aqueles de maior incidência;

5.8.1.4. Listagem das máquinas nas quais o antimalware deixou de remover algum código malicioso;

5.8.1.5. Número total de arquivos maliciosos removidos;

5.8.1.6. Relatório de máquinas cuja atualização de componentes do software antimalware e assinaturas não foi realizada, incluindo a data da última atualização;

5.8.1.7. Relatório de máquinas com maior número de infecções;

5.8.1.8. Relatório de atualização de componentes do software antimalware e assinaturas;

5.8.1.9. Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor de antimalware a partir de uma determinada data.;

5.8.1.10. Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antimalware instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário autenticado, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status;

5.8.1.11. Sumário de eventos IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP de origem, principais nós atacados, principais assinaturas;

5.8.2. Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento.

## 5.9. SUPORTE

5.9.1. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 5 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE;

5.9.2. O suporte técnico inclui todas as orientações de configuração e funcionamento dos produtos, como por exemplo atualizações, criação de regras, entre outras tarefas solicitadas pela SEFIN;



5.9.3. Será obrigação da CONTRATADA a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail e web à solução durante 36 (trinta e seis) meses;

5.9.4. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá demonstrar possuir habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução em aquisição.

5.9.5. Para efeitos de comprovação de maturidade técnica do licitante convocado, deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação ITIL. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

5.9.6. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.

5.9.7. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá apresentar atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovação de que a licitante prestou serviços equivalentes com o objeto da licitação.

5.9.8. O licitante convocado deverá declarar que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível caso seja vencedor do processo, disponível durante todo o período contratual;

5.9.9. Não haverá limites para a quantidade de chamados abertos durante o período de suporte;

5.9.10. Os chamados referentes a problemas da solução, seja suporte ou garantia, deverão ser abertos diretamente na CONTRATADA, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.

5.9.11. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

5.9.12. O contato telefônico será prestado à equipe de segurança de infraestrutura de rede da SEFIN, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração da solução ofertada;

5.9.13. Deverá ser disponibilizado gratuitamente um website do fabricante, protegido por senha, para verificação e download de atualizações e correções de versão.

5.9.14. A solução fornecida deverá permitir atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE;

5.9.15. As novas versões, releases, atualizações e correções da solução deverão ser disponibilizados a SEFIN durante todo o período contratual.

5.9.16. O acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar as normas e condições de segurança deste Órgão.

## 6. TREINAMENTO

6.1. O treinamento será ministrado para uma turma de até 05 (cinco) alunos.

6.2. O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, o conteúdo abordado em treinamentos oficiais promovidos pelo fabricante da solução. Deverão ser contemplados, ainda, o processo de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes ("Troubleshooting").

6.3. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizado na sede do CONTRATANTE, ou em outro local, previamente acordado com o CONTRATANTE.

- 6.4. O treinamento deverá ser ministrado pelo própria CONTRATADA ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.
- 6.5. O instrutor que realizará o treinamento, deverá estar certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.
- 6.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), coffee break e quaisquer outras diretas ou indiretas.
- 6.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso.
- 6.8. As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês.
- 6.9. Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade do CONTRATANTE.
- 6.10. A CONTRATADA deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais e etc.
- 6.11. A CONTRATADA deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início do curso, o material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pela SEFIN.
- 6.12. A CONTRATADA deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento.
- 6.13. O horário e data para realização do treinamento serão definidos pela CONTRATADA e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 6.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 7. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 7.1. A vigência do CONTRATO iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Município e terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses.
- 7.2. A execução do Contrato, deverá ocorrer dentro do período da vigência contratual, cujo prazo terá início, a partir da emissão da Ordem de Serviço a ser confeccionada pela SEFIN e encaminhada para a Contratada.
- 7.3. O local da prestação de serviços é Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, nas seguintes sedes:
- a) **SEFIN I:** Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;
- b) **SEFIN II:** Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;
- c) **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Fortaleza/CE.

7.4. Atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

7.5. A prestação dos serviços nos casos de suporte técnico será realizada em dias úteis, das 08h às 17h;

7.6. O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

## 8. Deveres e Responsabilidades do CONTRATANTE

**8.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do **CONTRATANTE**, onde os treinamentos serão executados;

**8.2.** Acompanhar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos treinamentos nas dependências do **CONTRATANTE**;

**8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu preposto;

**8.4.** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços de treinamento;

**8.5.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**8.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

## 9. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

9.1. Indicar um preposto para o CONTRATO, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este órgão;

9.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.3. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

9.5. Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.6. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;





EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 33

9.8. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do CONTRATO, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

9.9. Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços;

9.10. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

9.11. Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução do treinamento demandado pelo CONTRATANTE, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;

9.12. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;

9.13. Reportar à Tecnologia da Informação e Comunicação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

9.14. Obedecer rigorosamente todas às normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE;

9.15. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIÂNGELA PINTO BEZERRA** – Matrícula nº 83841, ocupante da função de Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEGOV da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1260, especialmente designada para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada GESTORA do Contrato;

10.2. Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FABRICIO COLARES BARBOSA FILHO** - Matrícula nº 19352, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265, e **ÁLVARO MENDES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 96065, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265;

10.3. Os trabalhos serão supervisionados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento, sendo responsável ainda por:

10.3.1. Acompanhar a entrega dos itens relacionados no objeto;

10.3.2. Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA;

10.3.3. Assinar termos de aceite do objeto do CONTRATO;

10.3.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 34

10.3.5. Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

10.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

10.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o CONTRATANTE.

10.7. Os servidores indicados nos itens 10.1 e 10.2, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

## 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 11.1. QUANTO A ENTREGA:

11.1.1. O serviço será iniciado e executado, conforme as condições dispostas nos itens 5, 6 e 7 deste Termo de Referência.

11.1.2. O prazo de entrega da solução de antivírus CONTRATADA será de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da Nota de empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento.

**11.1.3. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.**

11.1.4. O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

11.1.5. A capacitação (treinamento) a ser CONTRATADA deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.1.6. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº P541479/2019 - SEFIN.

11.1.7. O local da prestação de serviços é Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, nas seguintes sedes:

a) **SEFIN I:** Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;

b) **SEFIN II:** Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;

c) **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Fortaleza/CE.

11.1.7.1. As atividades poderão ser realizadas fora das dependências do CONTRATANTE, desde que previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.1.8. A prestação dos serviços, nos casos de suporte técnico, será realizada em dias úteis, mais precisamente das 08h às 17h.

11.1.8.1. O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



11.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e/ou execução, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

11.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais a qualquer pessoa;

IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**12.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**12.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**12.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**12.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **12.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**12.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**12.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**12.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**12.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**12.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**12.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **12.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**12.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **12.1.2.6.6** e **12.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**12.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **12.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 37

**12.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

### **13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O objeto da contratação pretendida possui requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão por que se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico.

13.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência, a proposta com o menor preço global.

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O CONTRATO para este Serviço terá duração de 36 (trinta e seis) meses, com início na data da sua publicação.

14.2. O Prazo para execução do CONTRATO terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza.

**FABRICIO COLARES BARBOSA FILHO**  
Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF



**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,  
Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

LOTE 01 – (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para 600 estações de trabalho (desktops), notebooks, tablets, smartphones e 38 servidores (Windows e Linux), console centralizado de Gerenciamento, Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	638	R\$	R\$
02	Treinamento na Solução	1	R\$	R\$
03	Instalação da Solução	1	R\$	R\$

EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 39

			R\$	
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE 02 (COTA RESERVADA)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para 200 estações de trabalho (desktops), notebooks, tablets, smartphones e 12 servidores (Windows e Linux), console centralizado de Gerenciamento, Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	212	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 40

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO nº \_\_\_\_ / 2019 – SEFIN

Processo nº P541479/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FIDAF E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P541479/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.205/0001-50, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no RG nº 95002135325 e do CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste CONTRATO está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 - SEFIN, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega da solução de antivírus CONTRATADA será de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.

4.2.. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.

4.3. O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

## CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os itens previstos na licitação deverão ser dispostos em forma de Lote estando contidos neste os itens abaixo delineados:

6.2. Detalhamento dos serviços que compõem a Solução:

LOTE 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 43

01	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para 600 estações de trabalho (desktops), notebooks, tablets, smartphones e 38 servidores (Windows e Linux), console centralizado de Gerenciamento, Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	638	R\$	R\$
02	Treinamento na Solução	1	R\$	R\$
03	Instalação da Solução	1	R\$ R\$	R\$ R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

<b>LOTE 02 (COTA RESERVADA)</b>				
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
01	Aquisição de solução de antivírus gerenciável para 200 estações de trabalho (desktops), notebooks, tablets, smartphones e 12 servidores (Windows e Linux), console centralizado de Gerenciamento, Suporte e atualizações por 36 (trinta e seis) meses.	212	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto deste CONTRATO será proveniente dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF) e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;



**7.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrita no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57.**

**7.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.4.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**7.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

**7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade**

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão a conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**:

- Projeto/Atividade: **23.901.04.126.0214.1156.0003 - Aquisição e Implantação de Equipamentos, Produtos e Serviços de TIC;**
- Elemento de Despesas: **339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;**
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários.**

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O prazo de vigência deste CONTRATO é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** O prazo de execução deste CONTRATO será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, devendo ocorrer dentro do prazo da vigência do CONTRATO.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DETALHAMENTOS DO OBJETO

### 10.1. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

**10.1.1.** O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor;

**10.1.2.** O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS);

**10.1.3.** O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas;

**10.1.4.** Mecanismo de comunicação (via *push*) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas;

**10.1.5.** Mecanismo de comunicação randômico (*pull*) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor;

**10.1.6.** Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio;

**10.1.7.** O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:

**10.1.7.1.** Microsoft Windows 8.1 Pro

**10.1.7.2.** Microsoft Windows 10

**10.1.7.3.** Microsoft Windows 2012 R2 Server e superiores;

**10.1.8.** O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pelo **CONTRATANTE**;

**10.1.9.** Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores;

**10.1.10.** Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede;

**10.1.11.** Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo;

**10.1.12.** Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes ser físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso);

**10.1.13.** Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores do **CONTRATANTE**.

**10.1.14.** Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento;

**10.1.15.** Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;

**10.1.16.** A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente;

**10.1.17.** Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador);

**10.1.18.** O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:

**10.1.18.1.** Nome da ameaça

**10.1.18.2.** Nome do arquivo infectado

**10.1.18.3.** Data e hora da infecção

**10.1.18.4.** Ação tomada



**10.1.18.5.**Endereço IP da máquina

**10.1.18.6.**Usuário autenticado na máquina

**10.1.18.7.**Origem da ameaça (IP ou *hostname* da máquina) caso a ameaça tenha se propagado via rede;

**10.1.19.** O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques;

**10.1.20.** Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.

## **10.2. ATUALIZAÇÃO DE VACINAS**

**10.2.1.** Atualização incremental e on-line das vacinas;

**10.2.2.** Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook, e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador;

**10.2.3.** Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet;

**10.2.4.** Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante;

**10.2.5.** Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função;

**10.2.6.** Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução;

**10.2.7.** Qualquer atualização deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la;

**10.2.8.** Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima de 2 horas;

**10.2.9.** O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

## **10.3. CLIENTE GERENCIADO**

**10.3.1.** A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits;

**10.3.2.** O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases:

**10.3.2.1.** Microsoft Windows 7;

**10.3.2.2.** Microsoft Windows 8;

**10.3.2.3.** Microsoft Windows 8.1;

**10.3.2.4.** Microsoft Windows 10;

**10.3.2.5.** Microsoft Windows 2008 server;

**10.3.2.6.** Microsoft Windows 2008 R2 server;

**10.3.2.7.** Microsoft Windows 2012 R2 server e/ou superior;

**10.3.2.8.** Fedora;

**10.3.2.9.** Ubuntu.

**10.3.3.** Toda a solução deverá funcionar com até um único agente na estação de trabalho, ou dispositivo móvel;

**10.3.4.** O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede;

**10.3.5.** O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento;

**10.3.6.** Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante;

**10.3.7.** Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento;

**10.3.8.** Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária;

**10.3.9.** O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas (locked) através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.

#### **10.4. FUNCIONALIDADE DE FIREWALL E SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS)**

**10.4.1.** A funcionalidade deve suportar os protocolos TCP e UDP;

**10.4.2.** Reconhecer o tráfego DNS, DHCP e WINS com opção de bloqueio;

**10.4.3.** Possuir proteção contra ataques de Denial of Service (DoS), Port-Scan e Spoofing;

**10.4.4.** Possibilidades de criação de assinaturas personalizadas para detecção;

**10.4.5.** Possibilidade de agendar a ativação de novas regras do firewall;

**10.4.6.** Possibilidade de criar regras diferenciadas por aplicações;

**10.4.7.** Bloqueio de ataques baseado na exploração da vulnerabilidade;

**10.4.8.** Permitir integração com navegadores WEB para prevenção de ataques;

**10.4.9.** Realizar proteção usando mecanismo de reputação on-line, reportando informações referentes ameaças durante a navegação web.

#### **10.5. FUNCIONALIDADE DE ANTIMALWARE**

**10.5.1.** A solução deve prover proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

**10.5.2.** As configurações do antimalware deverão ser realizadas através da mesma console de todos os itens da solução;

**10.5.3.** Permitir a criação de listas de exceções de arquivos e diretórios (arquivos ou diretórios que não serão varridos em tempo real);

**10.5.4.** Permitir verificação das ameaças de maneira manual, agendada e em Tempo-Real detectando ameaças no nível do Kernel do Sistema Operacional fornecendo a possibilidade de detecção de Rootkits;

**10.5.5.** Possibilitar que, nas varreduras agendadas, o disparo do processo ocorra por grupos com intervalos de tempo determinados, de forma a reduzir impacto em ambientes;

**10.5.6.** Permitir configurar ações a serem tomadas na ocorrência de ameaças, incluindo Reparar, Deletar e Ignorar;

**10.5.7.** Verificação de malwares nas mensagens de correio eletrônico, pelo antimalware da estação de trabalho, suportando clientes Outlook, ou que utilizem os protocolos POP3/SMTP;

**10.5.8.** Possuir funcionalidades que permitam a detecção e reparo de arquivos contaminados por códigos maliciosos mesmo que sejam compactados;

**10.5.9.** Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:

**10.5.9.1.** CAB; ZIP; RAR; LHA; ARJ e TAR;

**10.5.10.** Capacidade de terminar o processo e serviço da ameaça no momento de detecção;

**10.5.11.** Capacidade de identificação da origem da infecção, para malwares que utilizam compartilhamento de arquivos como forma de propagação, informando nome ou endereço IP da origem com opção de bloqueio da comunicação via rede;

**10.5.12.** Possibilidade de bloquear verificação de malware em recursos mapeados da rede;

**10.5.13.** Criar uma cópia de segurança (backup) do arquivo suspeito antes de limpá-lo;

**10.5.14.** Capacidade de integração com navegadores web para proteção em tempo real (real-time) contra sites malicioso, baseado em reputação de sites;

**10.5.15.** Capacidade de realizar monitoramento em tempo real por heurística correlacionando com a reputação de arquivos;

**10.5.16.** Não serão aceitas soluções de Antimalware que possuam *engine* de terceiros;

**10.5.17.** Permitir o bloqueio da execução de aplicações baseado em nome e pasta.

## **10.6. FUNCIONALIDADE DE RECONHECIMENTO DE NOVAS AMEAÇAS**

**10.6.1.** A solução deve permitir a detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória por comportamento dos processos e arquivos das aplicações;

**10.6.2.** Capacidade de detecção de keyloggers por comportamento dos processos em memória;

**10.6.3.** Reconhecimento de comportamento malicioso de modificação da configuração de DNS e arquivo Hosts;

**10.6.4.** Capacidade de detecção de Trojans e Worms por comportamento dos processos em memória, com opção de níveis distintos de sensibilidade de detecção;

**10.6.5.** Possibilidade de agendar a varredura da detecção de novas ameaças.

## **10.7. FUNCIONALIDADE DE CONTROLE DE DISPOSITIVOS**

**10.7.1.** Controlar o uso de dispositivos com comunicação infravermelha, firewire, portas seriais e paralelas, através de mecanismos de permissão e bloqueio, identificando-os pelo "Class ID" e pelo "Device ID";

**10.7.2.** Permitir criar políticas de bloqueio de dispositivos distintas para diferentes grupos da base de estações conectadas;

**10.7.3.** Gerenciamento integrado à console de gerência da solução.

## **10.8. RELATÓRIOS E MONITORAMENTO**

**10.8.1.** Deve suportar varredura de, no mínimo, os seguintes padrões de compactação:

**10.8.1.1.** Listagem dos malwares que infectaram determinada máquina;

**10.8.1.2.** Listagem das máquinas que estão infectadas por determinado malware;

**10.8.1.3.** Relatório dos totais de códigos maliciosos detectados, indicando aqueles de maior incidência;

**10.8.1.4.** Listagem das máquinas nas quais o antimalware deixou de remover algum código malicioso;



- 10.8.1.5. Número total de arquivos maliciosos removidos;
- 10.8.1.6. Relatório de máquinas cuja atualização de componentes do software antimalware e assinaturas não foi realizada, incluindo a data da última atualização;
- 10.8.1.7. Relatório de máquinas com maior número de infecções;
- 10.8.1.8. Relatório de atualização de componentes do software antimalware e assinaturas;
- 10.8.1.9. Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor de antimalware a partir de uma determinada data.;
- 10.8.1.10. Possibilidade de exibir a lista de servidores e estações que possuam o antimalware instalado, contendo informações como nome da máquina, usuário autenticado, versão do engine, data da vacina, data da última verificação e status;
- 10.8.1.11. Sumário de eventos IPS por assinatura, por alvo, por endereço IP de origem, principais nós atacados, principais assinaturas;
- 10.8.2. Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento.

## 10.9. SUPORTE

- 10.9.1. A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 5 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE;
- 10.9.2. O suporte técnico inclui todas as orientações de configuração e funcionamento dos produtos, como por exemplo atualizações, criação de regras, entre outras tarefas solicitadas pela SEFIN;
- 10.9.3. Será obrigação da **CONTRATADA** a prestação de suporte técnico via telefone, e-mail e web à solução durante 36 (trinta e seis) meses;
- 10.9.4. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá demonstrar possuir habilitação certificada pelo fabricante para a prestação de serviços de suporte técnico na solução em aquisição.
- 10.9.5. Para efeitos de comprovação de maturidade técnica do licitante convocado, deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação ITIL. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.
- 10.9.6. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá declarar possuir em seu quadro funcional pelo menos um profissional com certificação de competência técnica da ferramenta devidamente emitida pelo fabricante da solução ou entidade autorizada. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício deste profissional com o licitante.
- 10.9.7. Para efeitos de comprovação de capacidade técnica, o licitante convocado deverá apresentar atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, em papel timbrado e em nome da licitante, comprovação de que a licitante prestou serviços equivalentes com o objeto da licitação.
- 10.9.8. O licitante convocado deverá declarar que disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível caso seja vencedor do processo, disponível durante todo o período contratual;
- 10.9.9. Não haverá limites para a quantidade de chamados abertos durante o período de suporte;
- 10.9.10. Os chamados referentes a problemas da solução, seja suporte ou garantia, deverão ser abertos diretamente na **CONTRATADA**, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado.
- 10.9.11. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;



**10.9.12.** O contato telefônico será prestado à equipe de segurança de infraestrutura de rede da SEFIN, referente a problemas de funcionamento e/ou configuração da solução ofertada;

**10.9.13.** Deverá ser disponibilizado gratuitamente um website do fabricante, protegido por senha, para verificação e download de atualizações e correções de versão.

**10.9.14.** A solução fornecida deverá permitir atualização para novas versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE;

**10.9.15.** As novas versões, releases, atualizações e correções da solução deverão ser disponibilizados a SEFIN durante todo o período contratual.

**10.9.16.** O acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, por ocasião da prestação dos serviços, deverá observar as normas e condições de segurança deste Órgão.

## **10.10. TREINAMENTO**

**10.10.1.** O treinamento será ministrado para uma turma de até 05 (cinco) alunos.

**10.10.2.** O conteúdo do treinamento deverá abranger, no mínimo, o conteúdo abordado em treinamentos oficiais promovidos pelo fabricante da solução. Deverão ser contemplados, ainda, o processo de instalação, configuração e resolução de problemas de diversos componentes ("Troubleshooting").

**10.10.3.** O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas e deverá ser realizado na sede do **CONTRATANTE**, ou em outro local, previamente acordado com o **CONTRATANTE**.

**10.10.4.** O treinamento deverá ser ministrado pelo própria **CONTRATADA** ou fabricante ou centro educacional autorizado pelo fabricante.

**10.10.5.** O instrutor que realizará o treinamento, deverá estar certificado pelo fabricante da solução a ministrar o mesmo.

**10.10.6.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas para realização do treinamento, apostilas, instrutores (passagens, diárias e deslocamentos), *coffee break* e quaisquer outras diretas ou indiretas.

**10.10.7.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento dos recursos didáticos e audiovisuais necessários à sua realização e deverá fornecer apostila com o conteúdo do treinamento para todos os participantes do curso.

**10.10.8.** As apostilas e documentos utilizados no treinamento deverão ser bem legíveis, impressos em material de boa qualidade, distribuídos individualmente para cada um dos participantes e escritos no idioma português brasileiro ou inglês.

**10.10.9.** Após a conclusão do treinamento, todo o material didático distribuído será considerado propriedade do **CONTRATANTE**.

**10.10.10.** A **CONTRATADA** deverá realizar processo de avaliação no final do curso ministrado, no qual os participantes avaliarão o mesmo, quanto à qualidade do conteúdo, material didático, instrutor, recursos audiovisuais e etc.

**10.10.11** A **CONTRATADA** deverá apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias ao início do curso, o material didático a ser utilizado, para avaliação e aprovação pela SEFIN.

**10.10.12** A **CONTRATADA** deverá emitir certificado, devidamente assinado pela entidade responsável, apresentando carga horária do mesmo e nome de cada aluno participante do treinamento.



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 51

**10.10.13** O horário e data para realização do treinamento serão definidos pela **CONTRATADA** e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**10.10.14.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar o treinamento ministrado ou seus módulos e partes, caso os mesmos não estejam aderentes ao conteúdo, à qualidade dos instrutores e demais requisitos anteriormente apresentados. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá realizar novo treinamento, observando os requisitos não aceitos, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA DÉCIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

**10.1.** A vigência do CONTRATO iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Município e encerrará após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, observado o limite legal;

**10.2.** O local da prestação de serviços é Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, nas seguintes sedes:

- a) **SEFIN I:** Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;
- b) **SEFIN II:** Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;
- c) **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Fortaleza/CE.

**10.3.** Atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

**10.4.** A prestação dos serviços nos casos de suporte técnico será realizada em dias úteis, das 08h às 17h;

**10.5.** O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do **CONTRATANTE**, onde os treinamentos serão executados;

**11.2.** Acompanhar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** durante a execução dos treinamentos nas dependências do **CONTRATANTE**;

**11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou por seu preposto;

**11.4.** Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços de treinamento;

**11.5.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**11.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Indicar um preposto para o CONTRATO, sendo este o interlocutor da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE** para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este órgão;

**12.2.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**12.3.** A **CONTRATADA** responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.4.** Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

**12.5.** Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do **CONTRATANTE**, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

**12.6.** O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;

**12.7.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

**12.8.** O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do CONTRATO, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

**12.9.** Comprovar, sempre que solicitado, a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços;

**12.10.** Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

**12.11.** Alocar pessoal tecnicamente qualificado e capacitado na execução do treinamento demandado pelo **CONTRATANTE**, garantindo o cumprimento dos prazos fixados e a qualidade dos serviços fornecidos;

**12.12.** Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso do **CONTRATANTE** sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;

**12.13.** Reportar à Tecnologia da Informação e Comunicação, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;

**12.14.** Obedecer rigorosamente todas às normas e procedimentos de segurança, bem como de uso de recursos de informática, implementados no ambiente de TI do **CONTRATANTE**;

**12.15.** Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **MARIÂNGELA PINTO BEZERRA** – Matrícula nº 83841, ocupante da função de Gerente da Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – CEGOV da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1260, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada **GESTORA do Contrato**;

**13.2.** Os outros membros da Comissão Técnica são os servidores **FABRÍCIO COLARES BARBOSA FILHO** - Matrícula nº 19352, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265, e **ÁLVARO MENDES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 96065, vinculado à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - CEINF da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI/SEFIN, contato nº (85) 3105.1265;

**13.3.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento, sendo responsável ainda por:

**13.3.1.** Acompanhar a entrega dos itens relacionados no objeto;

**13.3.2.** Acompanhar sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da **CONTRATADA**;

**13.3.3.** Assinar termos de aceite do objeto do CONTRATO;

**13.3.4.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

**13.3.5.** Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado.

**13.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

**13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**13.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**13.7.** Os servidores indicados nos itens **13.1** e **13.2**, serão responsáveis pelo atesto referente a cada etapa (apresentação) do serviço realizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 14.1. QUANTO A ENTREGA:

**14.1.1.** O serviço será iniciado e executado, conforme as condições dispostas nos itens 5, 6 e 7 deste Contrato.

**14.1.2.** O prazo de entrega da solução de antivírus **CONTRATADA** será de 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Fornecimento.

**14.1.3.** A solução fornecida deverá possuir garantia e suporte técnico disponível 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias na semana, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE.



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 54

**14.1.4.** O prazo para o início da execução dos serviços e treinamento é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

**14.1.5.** A capacitação (treinamento) a ser **CONTRATADA** deverá ser ministrada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, com o período de realização ajustado de comum acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**14.1.6.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Processo Administrativo nº P541479/2019 - SEFIN.

**14.1.7.** O local da prestação de serviços é Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, nas seguintes sedes:

- a) **SEFIN I:** Rua General Bezerril, nº 755 - Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;
- b) **SEFIN II:** Rua General Bezerril, nº 733 – Centro, CEP: 60.055-100, Fortaleza/CE;
- c) **SEFIN III:** Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro, CEP: 60.140-000, Fortaleza/CE.

**14.1.7.1.** As atividades poderão ser realizadas fora das dependências do **CONTRATANTE**, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**14.1.8.** A prestação dos serviços, nos casos de suporte técnico, será realizada em dias úteis, mais precisamente das 08h às 17h.

**14.1.8.1.** O serviço poderá ser prestado fora do horário especificado, desde que previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**14.1.9.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e/ou execução, e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**14.2.** Quanto ao recebimento:

**14.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.

**14.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito, estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**15.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



**15.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**15.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- I) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- III) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IV) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- V) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VI) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- VII) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- VIII) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- IX) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- X) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XI) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XII) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**15.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator executar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**15.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

**15.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**15.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **15.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**15.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**15.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



**15.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**15.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**15.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**15.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **15.1.2.6.6** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**15.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens **15.1.2.6.6** e **15.1.2.6.7**, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**15.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **15.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**15.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**15.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**16.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.





EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 57

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(Nome do representante)**

CONTRATANTE

**(Nome do representante)**

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

CPF:

**Visto:**

**(Nome do (a) procurador (a) /assessor (a) jurídico (a) do CONTRATANTE).**

(Nome da testemunha 2)

CPF:



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 58

## ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO  
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P541479/2019, instaurado com vistas à abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI  
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

<sup>1</sup> Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUACÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES**

A presente licitação tem por objetivo contratar a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS, PARA PROVER PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS (DESKTOPS, SERVIDORES, TABLETS E NOTEBOOKS), INCLUINDO GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E TREINAMENTO. ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E SUPORTE POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 15.5.1** acima.

15.5.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 60

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

José Raimundo Morais Vilar  
**Coordenador Administrativo e Financeiro**

Sarah Fernandes Albuquerque Correia  
**Gerente da Célula de Contratos e Convênios**



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 61

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa  
 Empresa de pequeno  
 Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data  
Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4729  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2019  
PROCESSO ADM. Nº. P541479/2019

FL. | 62

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE**

Prezado(a) Licitante, pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais Contratos Administrativos, as informações podem ser enviadas por e-mail para: [compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br](mailto:compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br), nos termos da Cláusula 23.5 do edital.

Nome da Empresa:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

Endereço:  
(completo e atualizado):

\_\_\_\_\_

CEP:

\_\_\_\_\_

Cidade:

\_\_\_\_\_

Estado:

Telefone (atualizado): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail p/ Licitações e contratos  
(atualizado): \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal\* :

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

RG:

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos

